



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

## LEI MUNICIPAL Nº 1987 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL UM CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar na importância de R\$20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), para cobrir despesas orçamentárias vigente, conforme especifica e dá providências.

### 02.04.00 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Ficha – 201 – Equipamentos e Material Permanente R\$20.650,00  
**TOTAL - R\$ 20.650,00**

**Artigo 2º** - O presente crédito suplementar no valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais) será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

### 02.04.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Ficha – 181 – Obras e Instalações R\$20.650,00  
**TOTAL – 20.650,00**

**Artigo 3º** - Ficam alteradas as peças orçamentárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) para o exercício vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Restinga  
Em, 05 de Fevereiro de 2018.

Amarildo Tomás do Nascimento  
Prefeito Municipal